



16  
*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari - s/nº - São Domingos do Norte - ES - CEP  
29745-000 telefone (027) 742 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

**DECRETO N.º 1.107, 16 DE AGOSTO DE 2011.**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA  
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE UM  
IMÓVEL DE TERRENO URBANO  
CONSTITUÍDO COM ÁREA TOTAL DE  
442,27 m<sup>2</sup> DESTINADO A CONSTRUÇÃO E  
AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO  
DISTRITO DO DUMER, NESTE MUNICÍPIO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE,**  
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66,  
inciso XV Da Lei orgânica do Município c/c com o art. 2º; art. 5º, alíneas h e i e  
art. 6º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941 e;

**Considerando** o processo protocolado de nº 6234/2011

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de Desapropriação Direta pela SEMUR – Secretaria Obras e Serviços Urbanos do Município, por via amigável, o imóvel de terreno urbano que de propriedade e sob a posse direta e pacífica da **Stª RAYANNE MARIA PIMENTEL STORARI**, brasileira, solteira, agricultora, portadora da C.I. n.º 1.756.211-ES e CPF/MF n.º 128.013.207-81, residente na Rua Porto Alegre, nº 334, Itapuã, Vila Velha-ES, CEP.: 29101-680, **constituído de uma área total de 442,27m<sup>2</sup> (quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte e sete centímetros) e, situado no Córrego do Dumer, Rua Projetada, nesta Cidade de São Domingos do Norte-ES, tudo, conforme Escrituras e Planta (Levantamento Planimétrico Cadastral) em anexo; confrontando por seus diversos lados com ARQUILAU STORARI, e frente Rua Projetada, sem benfeitorias;** cujo valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) foi fixa pela Comissão de Avaliação Prévia de Imóveis e Benfeitorias, Declarado de Utilidade Pública do Município para fins de Desapropriação, conforme portaria municipal nº 5.814 de 03 de Janeiro de 2011. Sendo a área acima referida feita a desapropriação extrajudicial.

Art. 2º. Fica a Procuradoria Geral do Município (PROGER) autorizada a proceder, por via AMIGÁVEL ou JUDICIAL, a desapropriação prevista neste Decreto.

ELISON CACIO CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL



## São Domingos do Norte

### Decreto de Desapropriação Amigável Nº 1.107

Expropriado: Rayane Maria Pimentel Storari.

Expropriante: Município de São Domingos do Norte.

Objeto: Uma área de terras legítima medindo 442,27 m<sup>2</sup>, situado na Rua Projitada, Córrego Dúmer, Zona Rural de São Domingos do Norte.

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil Reais) Ficha nº: 135.

São Domingos do Norte-ES, 16 de agosto de 2011.

Élison Cácio Campostrini

Prefeito Municipal

Protocolo 56614

### RESUMO DO CONTRATO 70/2011

**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte **CONTRATADO:** LR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME. **Objeto** O presente Contrato tem por finalidade a Contratação de 01 (uma) Banda musical BANDA APALUSA, para se apresentar no Estádio Municipal, referente comemoração do 21º aniversário de Emancipação Política do município de São Domingos do Norte/ES **VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2011. **VALOR:** R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GABINETE DO PREFEITO 002010.0412200012.08 - Realização, Promoção, Incentivo e Patrocínio de Festividades no Município. 333903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **AUTORIZAÇÃO:** nº 3.571/2011. São Dom. do Norte-ES, 10 de junho de 2011.

### RESUMO DO CONTRATO 71/2011

**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte **CONTRATADO:** LR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME. **Objeto** O presente Contrato tem por finalidade a Contratação de 01 (uma) Banda musical BANDA GV BRASIL, para se apresentar no Estádio Municipal, referente comemoração do 21º aniversário de Emancipação Política do município de São Domingos do Norte/ES **VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2011. **VALOR:** R\$ 17.500,00 (Dezesseete mil e quinhentos reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GABINETE DO PREFEITO 002010.0412200012.08 - Realização, Promoção, Incentivo e Patrocínio de Festividades no Município. 333903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **AUTORIZAÇÃO:** processo administrativo nº 3.593/2011. São Dom. do Norte-ES, 10 de junho de 2011.

### RESUMO DO CONTRATO 72/2011

**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte **CONTRATADO:** LR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME. **Objeto** O presente Contrato tem por finalidade a Contratação de 01 (uma) Banda musical BANDA MEDUSA, para se apresentar no Estádio Municipal, referente comemoração do 21º aniversário de Emancipação Política do município de São Domingos do Norte/ES **VIGÊNCIA:** 01 de Julho de 2011. **VALOR:** R\$ 13.900,00 (Treze

mil e novecentos reais). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GABINETE DO PREFEITO 002010.0412200012.08 - Realização, Promoção, Incentivo e Patrocínio de Festividades no Município. 333903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **AUTORIZAÇÃO:** processo administrativo nº 3.597/2011. São Dom. do Norte-ES, 10 de junho de 2011.

### RESUMO DO CONTRATO 74/2011

**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte **CONTRATADO:** Silsam Construção, Terraplanagens e Pavimentação LTDA **Objeto** Contratação de empresa para a execução indireta de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra e material, para a Construção do Galpão da Fábrica de Manilhas **VIGÊNCIA:** 90 dias **VALOR:** 84.082,03 **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 006010.1545100102.100 - Implantação e Manutenção da Fábrica de manilhas, bloquetes entre outros. 3.4.4.90.51.000 Obras e Instalações Recursos Próprios **AUTORIZAÇÃO:** processo administrativo nº 3539/2011. São Dom. do Norte-ES, 16 de junho de 2011.

### RESUMO DO CONTRATO 77/2011

**CONTRATANTE:** Município de São Domingos do Norte **CONTRATADO:** CONSÓRCIO PÚBLICO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO DOCE OESTE DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CONDOESTE **Objeto** ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do artigo 8.º da Lei N.º 11.107/2005, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto Social, tendo por fim o alcance dos objetivos descritos nos incisos I a V do artigo 5.º do Estatuto Social. **VIGÊNCIA:** 31/12/2011 **VALOR:** R\$ 12.000,00 **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 012010.1854200352.200 - transferência a Consórcio de Tratamento e Destinação de Resíduos Sólidos Condoeste. 333714100000 - Contribuições **AUTORIZAÇÃO:** São Dom. do Norte-ES, 17 de junho de 2011.

Élison Cácio Campostrini

Prefeito Municipal

Protocolo 56616

Serra

### DECRETO Nº 4209, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

**EXONERA SERVIDOR ESTATUTÁRIO - SESA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA,** Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conferida pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra e; **CONSIDERANDO** o parágrafo 1º item I do artigo 65 da Lei nº. 2360 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido **CARLA ANDRÉIA ZAMPROGNO PEREIRA DE OLIVEIRA** do cargo de Médi-

co, matrícula nº 18426, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SESA. **Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2011, revogam-se as disposições em contrário. Palácio Municipal, em Serra, aos 16 de agosto de 2011.

ANTÔNIO SÉRGIO

ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4199, DE 16 DE AGOSTO DE 2011.

**EXONERA SERVIDOR ESTATUTÁRIO - SESA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA,** Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, conferida pelo inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município da Serra e; **CONSIDERANDO** o parágrafo 1º item I do artigo 65 da Lei nº. 2360 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra).

**D E C R E T A :**

**Art. 1º.** Fica exonerada a pedido **MARIA HELENA VIEIRA DO AMARAL**, do cargo de Psicólogo, matrícula nº 29930, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de julho de 2011, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 16 de agosto de 2011.

ANTÔNIO SÉRGIO

ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 4202, DE 11 DE AGOSTO DE 2011.

**INSTALA A SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS - SEACR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 6º, da Lei Municipal nº 3.479, de 20 de novembro de 2009.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica instalada a Secretaria Extraordinária de Administração de Convênios e Captação de Recursos - SEACR, vinculada diretamente à Coordenadoria de Governo, com a finalidade programar, organizar e orientar todas as atividades voltadas para a captação de recursos a serem aplicados no Município da Serra, seja através de contratos, convênios ou instrumentos semelhantes, bem como, orientar e supervisionar às demais Secretarias Municipais na prestação de contas dos convênios celebrados evitando a inadimplência de qualquer natureza do Município.

**Art. 2º** A Secretaria Extraordinária de Administração de Convênios e Captação de Recursos - SEACR terá duração até 31 de dezembro de 2012.

**Art. 3º** A Secretaria Extraordinária de Administração de Convênios e Capta-

ção de Recursos - SEACR, tem como âmbito de ação a realização das seguintes competências:

I - formulação, coordenação e execução da política de captação de recursos externos às finanças municipais, necessários aos projetos de execução estratégica;

II - promoção da captação de recursos nacionais e internacionais, públicos e/ou privados, para a elaboração de estudos, para a formulação e para a execução de programas e projetos estratégicos;

III - captação e administração de recursos, envolvendo agentes econômicos, sociais e políticos, a partir da proposição, planejamento, formulação e gestão de programas e projetos estratégicos;

IV - Identificação de fontes de recursos disponíveis nas diversas áreas de atuação das Secretarias Municipais, objetivando a execução de projetos e atividades específicas;

V - formulação, coordenação e execução dos programas e projetos para obtenção de financiamentos;

VI - estudo e análise da viabilização de projetos definidos pela Administração Municipal, a partir da identificação de fontes de financiamento estaduais, nacionais e internacionais;

VII - promoção da integração dos técnicos das Secretarias Municipais envolvidas nos projetos em processo de captação de recursos, visando melhorar a comunicação evitando a superposição ou paralelismo de atividades;

VIII - identificação, no âmbito do Município e de outros órgãos externos envolvidos, pontos de estrangulamento, tomando medidas que se fizerem necessárias a fim de assegurar a execução dos projetos;

IX - coordenação e orientação dos técnicos das Secretarias Municipais na apresentação de propostas para captação de recursos através dos Sistemas de Convênios existentes nos diversos Órgãos Públicos, etapa obrigatória para efetivação dos convênios;

X - assessoramento aos técnicos das demais Secretarias na elaboração de projetos visando à captação de recursos;

XI - adoção de providências para fornecimento das informações necessárias à elaboração de orçamentos anual e plurianual da Prefeitura Municipal da Serra, articulando-se com a Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico;

XII - coordenação e orientação dos técnicos das Secretarias Municipais nos procedimentos necessários para a contratação e repasse dos recursos advindos de emendas parlamentares;

XIII - execução de atividades correlatas.

**Art. 4º** Cabe à Coordenadoria de Governo oferecer o suporte técnico, orçamentário e administrativo necessário ao funcionamento da Secretaria Extraordinária de Administração de Convênios e Captação de Recursos - SEACR.

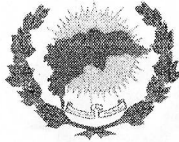
**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Palácio Municipal da Serra, aos 15 de agosto de 2011.

ANTONIO SÉRGIO

ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 56841



23

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

### Termo de Cessão de Uso

Pelo presente instrumento, tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de Direito Público interno, sediado na Avenida Honório Fraga, nº 538, 2º andar - Centro, na Cidade de São Domingos do Norte - ES, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 36.350.312/0001-72, neste ato designado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal, **Elison Cácio Campostrini**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF N.º 017.352.577-61, São Domingos do Norte - Estado do Espírito Santo, aqui designado **Cedente** e do outro lado o **Sta. RAYANNE MARIA PIMENTEL STORARI**, brasileira, solteira, agricultora, portadora da C.I. n.º 1.756.211-ES e CPF/MF n.º 128.013.207-81, residente na Rua Porto Alegre, nº 334, Itapuã, Vila Velha-ES, CEP.: 29101-680, aqui designada **Cessionária**, neste ato representada por seu genitor **ARQUILAU STORARI**, brasileiro, casado comerciante, portador da CI n.º 511.523-SSP/ES, e CPF/MF sob o nº 559.148.617-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 334, Itapuã, Vila Velha-ES, CEP.: 29101-680, conforme termos da Procuração Pública registrada as fls. 035, do Livro 0307-P, no Cartório de Registro Civil e Tabelionato do IBES- Vila Velha-ES, (doc. Anexo); firmam o presente **Termo de Cessão de Uso**, com base nas cláusulas e condições abaixo:

#### Cláusula Primeira - Do Objeto

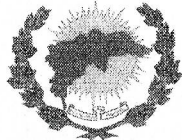
1.1. Constitue objeto do presente Termo de Cessão de Uso por tempo Indeterminado, uma área total de Edificação de 394,42 m<sup>2</sup> (antiga Escola de Ensino Fundamental do Dumer), de uma área de total de terreno de 886,94 m<sup>2</sup>, localizado no Córrego Dumer, na Rua Projetada, Distrito de São Domingos do Norte-ES, tendo por confrontantes ALINA DA SILVA MORAES e ARQUILAU STORARI.

#### Cláusula Segunda - Das Obrigações das Partes

##### 2.1. Do Cedente:

- a) Ceder o imóvel acima descrito, em condições de uso.

ELISON CACIO CAMPOSTRINI  
PREFEITO MUNICIPAL



23  
B

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE

Rod. Gether Lopes de Farias, s/nº - Bairro Emílio Callegari - São Domingos do Norte - ES - CEP 29745-000 - Telefax: (027) 742 1219 - telefone (027) 742 1266 / 1216 / 1188  
CNPJ 36.350.312/0001-72

### Cláusula Terceira - Do Prazo

3.1. O presente Contrato de Comodato vigorará por tempo indeterminado para a Cessionária e seus sucessores.

### Cláusula Quarta - Da Rescisão

4.1. O não cumprimento de qualquer Cláusula deste Termo, por uma das partes, dará a outra o direito de rescindi-lo mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### Cláusula Quinta - Do Foro

5.1. Para todas as questões resultantes deste contrato fica eleito o foro da situação do imóvel, qualquer que seja o domicílio dos contratantes.

E, por estarem contratados, assinam em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

São Domingos do Norte - ES, 07 de julho de 2.011.

**Élisson Cácio Campostrini**

Cedente

**Arquilau Storari**

Cessionário

Representante Legal por Instrumento Público

### ROL DE TESTEMUNHAS:

#### Testemunhas

- a) Leticia de F. Joppden - 145.463.137-64  
b) Márcia Telma Romaldi. 074.798.907-96

29  
B

## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo da propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**, localizado na **Rua Projetada - Córrego Dumer**, município e comarca de **São Domingos do Norte**, no Estado de **Espirito Santo**. Desta matrícula, o proprietário solicitou para que executássemos um levantamento **PLANIMÉTRICO**, para fins de **DESMEMBRAMENTO DE ÁREA**.

### LIMITES

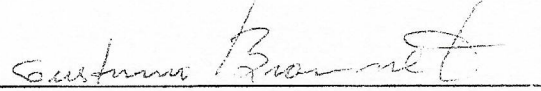
- **NORTE:** Arguilau Historari;
- **SUL:** Arguilau Historari;
- **LESTE:** Rua Projetada;
- **OESTE:** Arguilau Historari.

### DESCRIÇÃO DA PROPRIEDADE

O imóvel inicia junto ao marco **D1**, em divisa com Arguilau Historari, conforme descrito em planta anexa, com coordenadas **U T M Este (X) 345.472,3662** e **Norte (Y) 7.889.549,5952**; do vértice **D1** segue em direção até o vértice **D2** no azimute **306°54'36"**, em uma distância de **20,00 m**, do vértice **D2** segue em direção até o vértice **D3** no azimute **36°55'12"**, em uma distância de **22,00 m**, do vértice **D3** segue em direção até o vértice **D4** confrontando-se com **Rua Projetada**, no azimute **126°54'39"**, em uma distância de **20,00 m**, finalmente do vértice **D4** segue até o vértice **D1**, confrontando-se novamente com Arguilau Historari, no azimute de **217°14'29"**, na extensão de **22,00 m**, fechando assim uma área total de: **442,27 m<sup>2</sup>** ou **0,04 ha**.

São Gabriel da Palha - ES, 27 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.  
CNPJ: 36.350.312/0001-72  
Requerente.

  
Gustavo Braun Neto.  
Crea 4514-ES  
Responsável Técnico.

Ministério do Trabalho e Emprego  
Conselho de Proteção ao Trabalhador


**CPF**

Cadastro de Pessoas Físicas  
Número de Inscrição  
**128.013.207-81**


Nome  
**RAYANNE MARIA PIMENTEL STORARI**

Nascimento  
**21/05/1990**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
SÍTIO DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO  
**VILA VELHA**



POLEGAR DIREITO



RAYANNE MARIA PIMENTEL STORARI  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.736.211 -ES DATA DE EXPEDIÇÃO 24.04.1999

NOME RAYANNE MARIA PIMENTEL STORARI

FILIAÇÃO ARQUILAU STORARI E RUTE LEA PIMENTEL BURNAL STORARI

NATURALIDADE VILA VELHA - ES DATA DE NASCIMENTO 21.05.1990

DOC. ORIGEM CPTM J.L. FREITAS

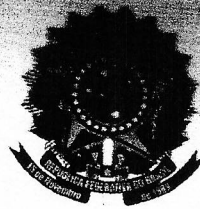
CENT. NASC. 24/98 FL. 120 LV. 27  
VILA VELHA - ES - 24.05.1990

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

ARQUILAU  
99786675

30  
*[Signature]*

Estado do Espírito Santo



Mun. e Comarca de São Gabriel do

PODER JUDICIÁRIO

**Cartório**

31  
*[Handwritten signature]*

**PAULO LESSA**

*Paulo C. C. Lessa*

*(Tabelião e Oficial)*

*Raquel F. Mageste Lessa*

*(Tabeliã e Oficiala Substituta)*

OUTORGANTE(S): SERRA, ANTONIO RIGORIO

OUTORGADO(S): SEMPRE COLIGADOS BIRIVAS

DATA: 10/05/2017 RS: 100.000,00

LIVRO N°: 1000 FOLHAS N°: 185/186

*Passam-se escrituras de compra e venda, doação, hipotecas, doação em pagamento, cessão de direito, etc; contratos, testamentos, procurações. Encaregam-se de man registrar no Cartório competente quaisquer escrituras e documentos.*

VILA FARTURA

Paulo César Colombi Lessa

Tabellão e Oficial

Raquel F. Mageste Lessa

Tabellá Substituta

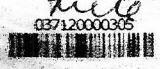


32

**ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**

**SAIBAM** quantos esta pública Escritura de Compra e Venda, virem que no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de dois mil e cinco (2005), aos oito (08) dias do mês de junho (06) do dito ano, em meu Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato, sediado no Distrito de Vila Fartura, Município e Comarca de São Gabriel da Palha – do Estado do Espírito Santo, compareceram perante mim Tabelião, partes entre si justas e convencionadas, a saber – de um lado, como outorgante(s) vendedor(es):- **GERSON ANTONIO FIOROT**, portador do cic nº. 470.976.127/20 e Carteira de Identidade nº. 483.653-SSP-ES e sua esposa dona **TEREZA IZOTON DE ALMEIDA FIOROT**, portadora do cic nº. 872.716.487/04 e Carteira de Identidade nº. 739.485-SSP-ES, brasileiros, casados sob o Regime de Comunhão Universal de Bens, proprietários, residentes e domiciliados neste Município, neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. **ARQUILAU STORARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do cic nº. 559.148.617/72 e Carteira de Identidade nº. 511.523-SSP-ES, residente neste Município, conforme procuração pública lavrada no livro nº. 17, as folhas 12 de ordem deste Cartório; **doravante designado(s) simplesmente vendedor(es)**; e, de outro lado, como outorgado(s) comprador(es):- **DINIZ GONÇALVES DURVAL**, portador do cic nº. 096.155.807/59 e Carteira de Identidade nº. 596.522-SSP-ES e sua esposa dona **MARLENE PIMENTEL DURVAL**, portadora do cic nº. 102.678.317 81 e Carteira de Identidade nº. 496.152-SSP-ES, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, funcionário público aposentado e do lar, residente e domiciliados neste Distrito, comprando para sua neta a Srtª. **RAIANNE MARIA PIMENTEL STORARI**, brasileira, solteira, estudante, menor, com 15 anos de idade, filha de Arquilau Storari e Rute Lea Pimentel Durval Storari, residente e domiciliada em Vitória – ES, neste ato representada por seu genitor **ARQUILAU STORARI**, brasileiro, casado, comerciante, portador do cic nº. 559.148.617/72 e Carteira de Identidade nº. 511.523-SSP-ES, residente e domiciliado em Vitória - ES; **doravante designado(s) simplesmente comprador(es)**; pessoas reconhecidas como as próprias, por mim Tabelião, do que dou fé. Então, pelos vendedores me foi dito que a justo título são senhores e legítimos possuidores, livres e desembaraçadamente de todos e quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, de **UM IMÓVEL RURAL, legitimado, medindo a área de 547.150,00 ms2 (quinhentos e quarenta e sete mil, cento e cinquenta metros quadrados), situado no lugar denominado Córrego Dumer, Distrito da Sede do Município e comarca de São Domingos do Norte – ES, confrontando-se por seus diversos lados com João Teixeira, a compradora, Licínio Ortelan e Estrada de Rodagen, matriculado no CRGI da comarca de Colatina-ES, sob o nº. 1/13.672 do livro 02. O imóvel encontra-se cadastrado no INCRA sob o nº. 502.049.051.780-3, conforme certificado de cadastro constante dos seguintes dados: área total 109,4 há, nº. de módulos fiscais 6,07 ha, nº. de módulo fiscal 18,0 há e fração mínima de parcelamento 2,0 há e Cadastrado na Receita Federal sob o nº. 01913492. Pelos vendedores me foi dito que não é responsável direto pelo recolhimento de contribuições à Previdência Social Rural. Assim sendo, pela presente escritura e na melhor forma de direito, acha(m)-se ajustado(s) com o(s) comprador(es) para vender-lhe(s) como de fato ora efetivamente vendido tem o referido imóvel pelo preço certo e ajustado de **RS 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**, pagos neste ato, em moeda corrente deste país, e de cuja importância, dá(ão) em favor do(s) compradores, quitação a título amplo geral e irrevogável, para nenhuma outra vir(em) a exigir ou pleitear, por motivo da presente venda, que promete(m) fazer para sempre, boa, firme e valiosa, por si, seus herdeiros e sucessores, transmitindo-lhe(s) desde já, toda posse, domínio, direito e ação que até então exerciam sobre o referido imóvel, comprometendo-se ainda a responder(em) pela evicção de direito, quando**

*[Handwritten signatures of the parties and the official]*



**MUNICÍPIO E COMARCA DE SAO GABRIEL DA PALHA  
VILA FARTURA**

Paulo César Colombi Lessa  
Tabellão e Oficial  
Raquel F. Mageste Lessa  
Tabellã Substituta

33  
*[Handwritten signature]*

chamado(s) à autoria, tudo por bem desta escritura e da "CLÁUSULA CONSTITUTIVA", do que dou fé. Pelos compradores me foi dito que adquirem o presente imóvel em favor de sua neta acima qualificada, gravando a presente com clausula de INCOMUNICABILIDADE, e que em caso de morte da neta e esta não tendo filho, o imóvel passara a pertencer a seus pais obedecendo os critérios da lei Pelo(s) comprador(es) me foi dito que aceita(m) a presente escritura como nela se contém e declara(m) por estar a mesma de inteiro acordo com o ajustado entre si e o(s) vendedor(es), apresentando-me os seguintes documentos:- **TALÃO DO IMPOSTO: O imposto de transmissão referente a presente escritura será recolhido e apresentado no ato do registro, junto ao Cartório Imobiliário competente, conforme preceitua o Código de Normas deste Estado, e ainda certidão de incapacidade civil.** Pelo(s) vendedor(es), me foi(ram) apresentado a Certidão Negativa de Ônus e Citação de Ação Real ou Pessoal Reipersecutória, emitida pelo Cartório do Registro Geral de Imóveis desta Comarca, relativa ao imóvel objeto da venda. Foi apresentada pelas partes a apresentação da Certidão negativa Estadual. Foi apresentada a Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural. Foi apresentada a Certidão Negativa do Ibama. As demais certidões negativas fiscais e documentos fiscais serão apresentados no ato do registro da presente escritura junto ao Cartório imobiliário competente. Foi apresentada a DOI em conformidade legal. Declaram os outorgantes vendedores, sob pena de responsabilidade **CIVIL** e **PENAL** que não existem outras ações reais ou pessoais reipersecutórias e de ônus, incidente sobre o objeto da venda. **ASSIM DISSERAM** e me pediram lhes lavrasse a presente escritura nestas notas, a qual li em voz alta, perante as partes, sendo em tudo achado conforme, por aquelas que reciprocamente outorgaram, aceitaram e assinam, dispensado as testemunhas instrumentárias, conforme lhe faculta o art. 183, do provimento 017/99 de 05/05/99, da Egrégia Corregedoria Geral da justiça deste Estado. Eu, **PAULO CEZAR COLOMBI LESSA**, Tabelião que a fiz digitar, conferi, li, subscrevi, dato e assino em público e rasa. Dou fé.

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

Morlene Bimontal Duval



Em Testemunho da verdade  
São Roque da Terra Roxa -ES, 08 de junho de 2005.

*[Handwritten signature]*  
Paulo Cesar Colombi Lessa  
Tabelião


*[Handwritten signature]*

NEXTEL Telecomunicações Ltda.  
 Al. Santos, 2356/2364 - Cerqueira César - CEP 01418-200 - São Paulo - SP  
 C.N.P.J. 66.970.229/0001-67 - Insc. Estadual: 114.166.101.115

CLIENTE: RAYANNE MARIA PIMENTEL STORARI  
 IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE: 6.842487.10  
 DATA DE EMISSÃO: 18/05/2011

PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: 18/04/2011 a 17/05/2011

RAYANNE MARIA PIMENTEL STORARI  
 RAYANNE STORARI - RAYANNE MARIA PIMENTE  
 R PORTO ALEGRE, 334  
 ITAPUA  
 29101-680 - VILA VELHA, ES

34  


NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - C.P.J. 66.970.229/0001-67 - INSC. ESTADUAL: 114.166.101.115

Destaque Aqui

**Bradesco** | 237-2 | 23792.37403 90000.923038 26015.962306 1 49940000006990

Local de pagamento					Vencimento	
ATÉ O VENCIMENTO PREFERENCIALMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO. APOS O VENCIMENTO SOMENTE NAS AGÊNCIAS DO BANCO BRADESCO.					10/06/2011	
Cedente					Agência / Código Cedente	
Nextel Telecomunicações Ltda					2374/159623-3	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Aceite	Data do processamento	Nosso Número	
30/05/2011	7014	01		07/12/2010	9/00009230326-0	
Uso do Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do Documento	
	9	RS			69,90	
Instruções (Todas as informações deste bloquete são de exclusiva responsabilidade do cedente)					(-) Desconto / Abatimento	
- APOS O VENCIMENTO COBRAR MULTA DE 2% SOBRE O SALDO DEVIDO. COBRAR JUROS DE R\$ 0,02 AO DIA					(-) Outras deduções	
					(+/-) Mora / Juros	
					(+/-) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	
Sacado						
RAYANNE MARIA PIMENTEL STORARI R PORTO ALEGRE, 334, ITAPUA 29101-680 - VILA VELHA - ES						



Autenticação Mecânica / FICHA DE COMPENSAÇÃO

LDB, INEL, JUBRUB, ISQUE

ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ECELSA  
Praça Costa Pereira, 210 - 3º andar  
Centro - Vitória/ES - CEP 29010-080  
CNPJ: 28.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.250.16-5

Instalação  
**283559**  
Conta do Mês  
**JUNHO/2011**

35

## Dados Cadastrais

**ARQUILAU STORARI**  
RUA PORTO ALEGRE 334

29101-680 PRAIA DE ITAPOÁ / VILA VELHA - ES  
U.L.: B35VV20A.00030 - Medidor: ECP90629 - TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V TRIFÁSICO  
Classificação: 110-RESIDENCIAL - Cod. Fiscal Operação: 5258 D.v.06d

## Descrição de Consumo

## Histórico de Consumo (kWh)

Medidor	Leit. Atual(+)	Leit. Anter.(-)	Const.(x)	Consumo(=)	ANO	2011	2010
CP90629 kWh	41.106	41.106	1.000	0	JUN	266	268
3056472 kWh	266		1.000	266	JAN	0	397
					ABR	0	481
					MAR	0	583
					FEV	772	384

## Dados Importantes

## Índice de Qualidade

Leit. Anterior	09/05/2011	09/2011	DIC	FIC	DMIC
Numeracao	09/06/2011	META MENSAL	4.71	3.11	2.60
Leit. Atual	08/06/2011	APURADO	0.00	0.00	0.00
Emissao/Representacao	14/06/2011	CONJUNTO:			
Prox. Leitura	08/07/2011	BES			

CPF/CNPJ/CEI  
55914861772

## Detalhes de Cobramento

Descricao	Quantidade	X	Tarifa	TOTAL R\$
IMPORTE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA				128,80
CONSUMO	266 kWh		0,32889000	87,48
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA - LEI MUNICIPAL 4007/2002				10,09
Tributos	B. Calculo	X	Aliquota	
PIS	128,80	X	1,26% =	1,62
COFINS	128,80	X	5,82% =	7,50
ICMS	128,80	X	25,00% =	32,20

## Detalhes do Valor Faturado (R\$)

ENERGIA ELÉTRICA	40,80	:	ENCARGOS SETORIAIS	10,21
TRANSMISSÃO	5,79	:	IMPOSTOS / TRIBUTOS	41,32
DISTRIBUIÇÃO	30,68	:	TOTAL	128,80

Agradecemos a pontualidade no pagamento

Referencia para Debito Automatico: 140028355925

Pagando até o vencimento evê-se multa de 2% e juros de 1% ao mês	Consumo Mês (kWh)	Data de Vencimento	Valor Total a Pagar
	266	24/06/2011	R\$ 138,89

## Locais onde é possível fazer o pagamento

FELAP'S FACIL (ANTIGA LOTERIA) - FORTALEZA - ITAPOÁ  
CORDEIRO E MARIA LTDA - RUA JAIR DE ANDRADE - ITAPOÁ  
LOTÉRIAS PRAIA DE ITAPOÁ - AV. PROF. FRANCELINA SETUBA - PRAIA DE ITAPOÁ

Reservado ao Fisco

8FCE. 988F. E7AF. 45DF. 0B19. 1FC8. 9CFF. AF17

Emissão Autorizada Pelo Regime Especial REOA N.142/2008. Processo N.42509459

**TÍTULO E FORMA:** Cédula de Crédito Industrial nº 002.105.883, emitida em 09 de abril de 2007, **OBS:** Demais dados via arquivado em Cartório. Dou fé, São Domingos do Norte - ES, 11 de abril de 2007. Eu, \_\_\_\_\_, Oficial/Substituto que digitei, conferi e assino.

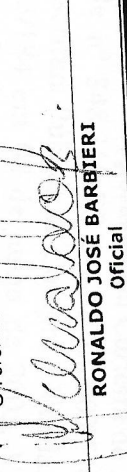
**AV.: 03/1101** - Conforme documento hábil emitido pelo credor em 24 de junho de 2008, do mesmo constatei que fica expressamente autorizado a **BAIXA DA HIPOTECA** registrada sob o nº **02/1101** constante da presente matrícula. Dou fé, São Domingos do Norte - ES, 01 de julho de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Oficial que digitei, conferi e assino.

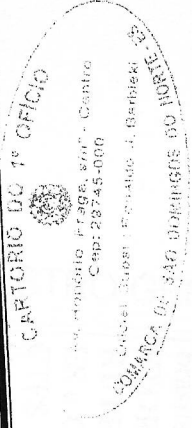


**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
**COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS**

A presente Certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o parágrafo 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73, CONFERE COM O ORIGINAL. Certificado que o IMÓVEL constante da presente matrícula encontra-se **LIVRE DE ÔNUS REAIS**, bem como inexistente registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória atinente ao mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

  
**RONALDO JOSE BARBIERI**  
Oficial



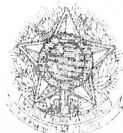
São Domingos do Norte - ES, 22 de junho de 2011.



SEM RASURAS OU EMENDAS.

**CARTÓRIO DO IBES**  
Bel. Carlos Alberto Corcino de Freitas  
João Roberto Corcino de Freitas  
Adalberto Luiz Jellani  
Neizy Vargas de Oliveira  
Leônidas de Sousa Santos  
Lucia Helena C. Schultz  
Rua São Luiz, 213 - Vila Velha - ES  
Dist. Ibes - Vila Velha - ES  
Av. João Mendes nº 238 - Santa Mônica  
Tel. 3340-5335 Fax: 3289-5479

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LIVRO 0307-P  
FOLHA 035



38  
*[Assinatura]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE VILA VELHA • DISTRITO DE IBES  
COMARCA DE VITÓRIA

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO IBES**

*Bel. Carlos Alberto Corcino de Freitas*  
TABELIÃO

*João Roberto Corcino de Freitas*  
SUBSTITUTO

**PROCURAÇÃO** bastante que faz: **RAYANNE MARIA PIMENTEL STORARI**, na forma abaixo:

**SAIBAM** quantos este público instrumento virem que ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e sete (01/08/2007), em meu Cartório, Distrito de IBES, Município de Vila Velha, Comarca da Capital, Estado do Espírito Santo, perante mim Tabelião, compareceu como **OUTORGANTE: RAYANNE MARIA PIMENTEL STORARI**, brasileira, solteira, maior emancipada, estudante, natural de Vila Velha, ES, nascida aos 21/05/1990, filha de Arquilau Storari e Rute Lea Pimentel Durval Storari, portadora da Cédula de Identidade 1.756.211, inscrita no CPF sob o nº 128.013.207-81, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº 334, Itapuã, Município de Vila Velha, ES; reconhecida como oa própria de que trato por mim Tabelião e de cuja capacidade e identidade jurídica dou fé. E, pela **OUTORGANTE** me foi dito que, por esse público instrumento, nomeava e constituía seu bastante procurador **ARQUILAU STORARI**, brasileiro, casado, comerciante, natural de Barra de São Francisco, ES, nascido aos 27/12/1958, filho de Veriano Storari e Maria Pagel Storari, portador da Cédula de Identidade 511-523-SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 559.148.617-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, nº 334, Itapuã, Município de Vila Velha, ES; a quem confere poderes a quem confere poderes amplos, gerais, ilimitados e por **tempo indeterminado**, para gerir e administrar os bens da outorgante, podendo para tanto, contrair empréstimos hipotecário, confessar dívidas, assumir obrigações perante quaisquer Companhias e órgãos do Sistema Financeiro, dar andamento em processos, acompanhá-los até final, pedir vistas dos mesmos, comprar, vender, ceder, prometer comprar, prometer vender, prometer ceder, alugar, arrendar, permutar, doar ou de qualquer forma alienar, bens móveis, imóveis e/ou semoventes, ajustar o preço da venda e compra, receber e pagar importâncias, dar recibos e as respectivas quitações, assinar guias, requerimentos, termos, contratos, notas promissórias, aditivos, escrituras públicas, livros e demais documentos, transferir e receber posse, domínio, direito e ação, assinar ou outorgar e receber Escritura Pública de Compra e Venda ou outras de quaisquer natureza, firmar compromissos de quaisquer espécie ou modalidade, concordar e discordar com cláusulas, cálculos, condições e valores, representá-la nas **Repartições Públicas Estaduais, Municipais, Federais, Autárquicas e/ou Particulares, em quaisquer Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis**, requerer registros e/ou averbações, representá-la ainda, perante o **INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL-INSS**, de acordo com o Artigo 137 do RGPS, podendo para tanto, requerer benefícios, interpor recursos às Instância Superiores, receber mensalidades, firmar os respectivos recibos, receber quantias atrasadas, requerer o que necessário for, relativamente a Benefícios; representá-la



39  
*[Assinatura]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE VILA VELHA • DISTRITO DE IBES  
COMARCA DE VITÓRIA  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO IBES



*Bel. Carlos Alberto Corcino de Freitas*  
TABELIAO

*João Roberto Corcino de Freitas*  
SUBSTITUTO

perante o DETRAN-ES, TELEMAR S/A, TELEST CELULAR S/A, TELEFONICA CELULAR, CIA. DE SEGUROS, CONSÓRCIOS, ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO, ENTIDADE DE CLASSE, SINDICATOS, CESAN-ES, ESCELSA S/A, FACULDADES, UNIVERSIDADES, ÓRGÃOS DE ENSINOS, DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, CONSULADOS, ALFANDEGAS, EMBAIXADAS e onde mais se fizer necessário e julgar preciso, especialmente SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL e TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - TRT, com o fim especial de regularizar o Cadastro Nacional Pessoa Física - CPF e Título Eleitoral do Outorgante; e, praticar todos os atos necessários à presença e assinaturas da outorgante, mesmo que nesta estejam ou pareçam omitidos, inclusive na compra e venda de bens, direitos de linhas telefônicas, AÇÕES, celulares, veiculos e imóveis financiados, apresentar renda, promover declarações, nomear fiadores, preencher formulários, requerer e promover transferências, assinar DUT, converter ações, receber e pagar valores, dar recibos e quitações, requerer e retirar diplomas, históricos e declarações escolares, requerer e retirar documentos necessários à cidadania, apresentar provas, prestar primeiras e últimas declarações, fazer provas, acordos e exigências, transigir em nome da Outorgante como se presente fosse, assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários e preciso; promover declaração de Imposto de Renda, receber restituições do Imposto de Renda retido na fonte, efetuar saque total ou parcial, representá-la perante quaisquer Instituições Bancárias e/ou Financeiras, inclusive perante o BANCO DO BRASIL S/A, BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S/A, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO BRADESCO S/A, SICOOB, UNIBANCO, BANCO ABN AMRO R0EAL S/A, HSBC BANK BRASIL S/A e CAIXA ECONOMICA FEDERAL, em quaisquer de suas agências ou postos de atendimento, podendo abrir e movimentar contas correntes, de poupança e/ou aplicações, inclusive movimentar quaisquer contas já existentes em nome da outorgante, promover saques, depósitos e retiradas, solicitar saldos, extratos e informações, liquidar e encerrar contas, assinar, endossar e/ou sustar cheques, requisitar talonários, retirar todas e quaisquer importâncias creditadas em nome da Outorgante, promover recadastramento, requerer e retirar Cartão magnético, 2ª Via, solicitar substituição de senhas, declarar combinações numéricas, pleitear e contrair empréstimos, dando em garantia bens de propriedade da outorgante, assinar contrato de operação de câmbio, assinar termos de confissão de dívida com ou sem garantia hipotecária, bem como junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em quaisquer de suas agências, efetuar o saque do PIS de acordo com o que trata a Lei complementar 26/75, bem como efetuar o saque do FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, podendo receber importâncias total ou parceladamente, dar recibos e as respectivas quitações; podendo ainda dito procurador, representá-la em Juízo ou fora dele, em audiências em quaisquer processos em que figure a outorgante como autora ou ré, bem como onde com esta se apresentar, alegar, recorrer, transigir, requerer, desistir, decidir, confessar, declarar, ajustar, arrolar, contraditar, pagar, receber, quitar, juntar, retirar, efetuar, solicitar, informar, concordar, discordar; e, finalmente constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicium et extra" e os especiais para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal defender os direitos e interesses da outorgante; enfim, praticar todos os demais atos necessários e exigidos à presença e assinaturas da Outorgante, bem como usar de todos os meios legais e permitidos em Lei para o fiel desempenho do presente mandato, podendo inclusive substabelecer, ao todo ou em parte, com ou sem



40  
*[Signature]*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
MUNICÍPIO DE VILA VELHA • DISTRITO DE IBES  
COMARCA DE VITÓRIA  
CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DO IBES

*Bel. Carlos Alberto Corcino de Freitas*

TABELIÃO

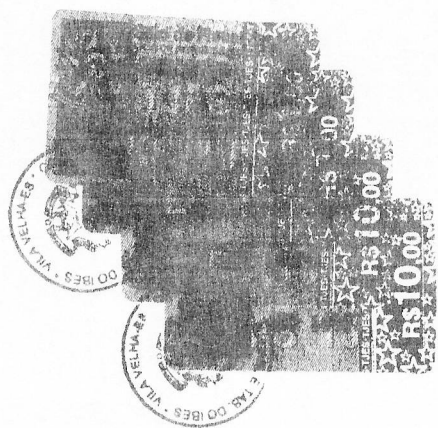
*João Roberto Corcino de Freitas*

SUBSTITUTO

reserva de iguais poderes, o que tudo dará por bom, firme e valioso. Assim a disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei este instrumento, que lhes li, aceitam e assina. Isento de Testemunhas de acordo com o provimento nº 17/99 da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Eu, (as.), CARLOS ALBERTO CORCINO DE FREITAS, Tabelião a fiz digitar, dou fé e assino em público e raso. Em testº (sinal público) da verdade. (As.) RAYANNE MARIA PIMENTEL STORARI *Eu Rayanne Maria Pimentel Storari* Escrevente Auxiliar, no impedimento ocasional do Titular, a fiz trasladar, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

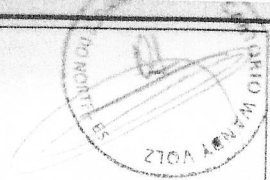
EM TESTº( *87* ) DA VERDADE

*Simone Pasolini*  
SIMONE PASOLINI  
Escrevente Auxiliar



**CARTÓRIO DO IBES**  
Bel. Carlos Alberto Corcino de Freitas  
Tabelião e Tabelião  
João Roberto Corcino de Freitas  
Substituto  
Adelson Luiz Celert  
Halzy Vargas de Oliveira  
Leônido de Sousa Santos  
Lucile Helena C. S. Schultz  
Escrevente  
Rua São Luiz, 213 - 3340-5722 - Fax: 3200-5479  
Dist. Ibes - Vila Velha - ES  
Av. João Mendes nº 238 - Santa Mônica  
Tel: 3349-5335

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Cartório de Notas e Registro  
Wandy Volz - Tabelião  
Regina Volz - Substituta  
São Domingos do Norte - ES

41  
*[Signature]*

Estado São Espírito Santo  
Comarca São Domingos do Norte  
Município São Domingos do Norte  
Distrito São Domingos do Norte

WANDY VOLZ  
TABELIÃO

Cartório de Notas e Registro  
Wandy Volz - Tabelião  
Regina Volz - Substituta  
São Domingos do Norte - ES

LIVRO Nº 021 FLS. 022/025 TRASLADO PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

Escritura de RECONHECIMENTO DE SIGNATURA

Outorgantes RAIANE MARIA FERREIRA SOCRANI

Outorgadas MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE-ES

Data 13 de Janeiro de 2011

Valor R\$ 10.000,00





### CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL

Wandy Volz - Tabelião e Oficial

Regina Volz - Substituta Legal

LIVRO	21
FOLHA	023
TERMO	--O--

43  
*[Assinatura]*

Emílio Callegari, Cidade de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, neste ato, representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, o senhor **ÉLISON CÁCIO CAMPOSTRINI**, brasileiro, natural deste Estado, solteiro, maior, funcionário público, portador da carteira de identidade nº 1.069.690-SSP-ES e do CPF/MF nº 017.352.577/61, residente e domiciliado na Rua Projetada s/nº, Centro, Cidade de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, Pessoas conhecidas de mim, Escrevente Autorizado, do que trato e dou fé. Pela outorgante expropriada, falando por sua vez, me foi dito que, a justo título, é senhora e legítima possuidora, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, inclusive judicial ou extra judicial, **DE UM IMÓVEL DE TERRENO URBANO**, medindo a área de **442,27m<sup>2</sup>** (quatrocentos e quarenta e dois metros e vinte e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no **Córrego Dumer, Rua Projetada, Município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, confrontando--se por seus diversos lados com Arquilau Storari, e frente com Rua Projetada**. Adquirido anteriormente de **Gerson Antônio Fiorot** e sua esposa **Tereza Izoton de Almeida Fiorot**, em data de 08/06/2005, pelo valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), conforme escritura pública de compra e venda lavrada no Cartório de Notas e Registro Civil da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, no livro nº 13, as folhas 183/184, com transcrição no Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, no livro nº 02, sob nº1/1101 de ordem. Pelo outorgado expropriante, assim representado, me foi dito que, a área de terras acima descrita e caracterizada, se tornou necessário à Municipalidade, pelo foi a mesma desapropriada pelo Decreto Municipal nº 1.107 de 16 de agosto de 2011, devidamente publicado e tendo sido promovido o procedimento administrativo de desapropriação, com

Tudo no... sacrele que me faltava

" O Senhor e meu Pastor, nada me faltará "



**CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
Wandy Volz - Tabelião e Oficial  
Regina Volz - Substituta Legal

LIVRO

21

FOLHA

024

TERMO

--0--

44

observância de todas as formalidades legais, avaliado pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que a outorgante expropriada aceita, recebeu, como recebido tem, dando conseqüentemente ao outorgado expropriante, plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para mais em tempo algum, outra pedir, por motivo da presente desapropriação, que promete fazer boa, firme e valiosa e que de pleno acordo com as partes resolveram ultimar a desapropriação, pela presente escritura, transferindo assim a outorgante expropriada ao outorgado expropriante, toda a posse, domínio, direitos, ação e servidão e demais vantagens que tinha sobre o imóvel ora desapropriado, declarando ainda sob as penas da Lei, que nenhum direito de terceiros pessoal ou real, ficará prejudicado com a desapropriação do imóvel e conseqüentemente recebimento da indenização. Pelo outorgado expropriante, por seu representante legal, me foi dito que, aceitava a presente escritura em todos os termos e condições, apresentando em seguida os documentos fiscais de que trata a Lei Federal nº 7.433 de 18/12/1985. Guia de Transmissão com talão de imposto. Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte. Estado do Espírito Santo. Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Nome – O Município de São Domingos do Norte, do Estado do Espírito Santo – Endereço Rodovia Gether Lopes de Faria s/nº, Bairro Emílio Callegari, São Domingos do Norte, Espírito Santo. ITBI e outras receitas diversas. Base de cálculo R\$ 10.000,00 (dez mil reais). ITBI devido - Isento de acordo com o Artigo 150 alínea E da Constituição Federal de 1988. Pela outorgada expropriada, foi apresentado as certidões negativas de débitos: da União, conjuntiva com a Receita Federal com Código de Controle nº FF0F.179ª.5D98.D10D, datada de 09/09/2011; Certidão Negativa do Imóvel do Rural com Código de Controle nº FE93.1C01.1AEB.5622, datada de 09/09/2011; do IBAMA com o Código de Controle nº 2474618, datada de 09/09/2011; da Fazenda Pública Estadual, nº 2011469438, datada de

Tudo posso naquele que me fortalece

O Senhor é meu Pastor, nada me faltará

**CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL**  
 Wandy Volz - Tabelião e Oficial  
 Regina Volz - Substituta Legal



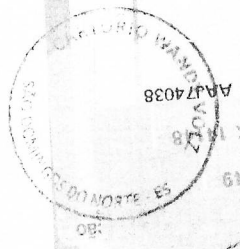
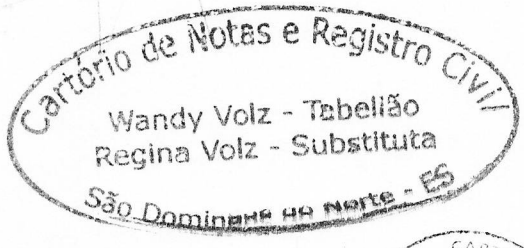
LIVRO	21
FOLHA	025
TERMO	-C-

45

09/09/2011: Certidão negativa de Incapacidade Civil, expedida pelo Cartório Dyonizio Ruy, Vila Velha, Espírito Santo, Comarca da Capital, datada de 13/09/2011; e, Certidões Negativas de Ônus Real e Citação de Ação Pessoal Reipersecutória, expedidas pelo Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo. Declara ainda a outorgante expropriada, sob pena de responsabilidade civil e criminal, a inexistência de outros ônus reais e citação de Ação Pessoal Reipersecutória, sobre o imóvel, objeto da desapropriação, em qualquer Juízo ou Tribunal deste País. Isenta as testemunhas instrumentárias, conforme parágrafo único do Artigo 626 do Código de Normas da Egrégia Corregedoria geral da Justiça, deste Estado, aprovado pelo provimento 017/99. Isenta a apresentação da certidão negativa do INSS, conforme Decreto Lei 1958 de 09/09/1982. Foi apresentada a DOI em conformidade legal. Assim convençionados e contratados, pediram-me lhes lavrasse nestas notas a presente escritura pública, o que foi feito, sendo-lhes lida em voz alta, foi em tudo achado conforme por aqueles que reciprocamente a outorgaram e assinam. Eu, **CÉLIO JOSÉ NERI DIAS**, Escrevente Autorizado, a fiz digitar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e rasa. Em testemunho (sinal público) da verdade. São Domingos do Norte, 13 de outubro de 2011. (Assinado) **Célio José Neri Dias - Escrevente Autorizado**. (Assinados) **Arquilau Storari; Élisson Cássio Campostrini**. Era o que se continha da presente escritura pública lavrada em dito livro e folhas que bem e fielmente trasladei nesta mesma data e dou fé estar conforme o original em meu poder e cartório. Eu \_\_\_\_\_, Escrevente Autorizado a fiz digitar, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e rasa.

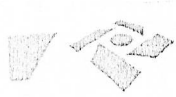
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
 São Domingos do Norte, 13 de outubro de 2011.

**Célio José Neri Dias - Escrevente Autorizado**



"O Senhor é meu Pastor, nada me faltará"

"Tudo posso naquele que me fortalece"



Receita Federal



CERTIDÃO CONJUNTA

BRASIL



46  
*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAYANNE MARIA PIMENTEL STORARI  
CPF: 128.013.207-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

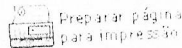
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>

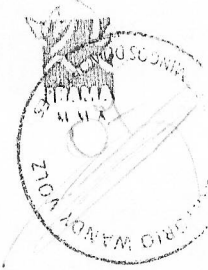
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007  
Emitida às 08:35:18 do dia 09/09/2011 <hora e data de Brasília>  
Válida até 07/03/2012  
Código de controle da certidão: FF0F.179A.5D98.D10D

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Novo Consulta





# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Número da Certidão: 2474618  
Emitido em: 09/09/2011  
Válida até: 09/10/2011

47  
*[Assinatura]*

INTERESSADO: RAYANNE MARIA PIMENTEL STORARI  
ENDEREÇO: RUA PORTO ALEGRE Nº334 ITAPUÃ  
VILA VELHA - ESPIRITO SANTO  
CEP:  
CNPJ/CPF: 128.013.207-81

## NADA CONSTA

**OBSERVAÇÕES:**

1. Certidão expedida gratuitamente;
2. Esta declaração é válida sem rasuras ou emendas;
3. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de qualquer débito que vier a ser reclamado pelo Ibama;
4. Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias.



Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado da Fazenda

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

48  
*[Handwritten signature]*

Certidão Nº 2011469438

Identificação do Requerente: CPF Nº 128.013.207-81

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em 09/09/2011, válida até 08/12/2011.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço [www.sefaz.es.gov.br](http://www.sefaz.es.gov.br) ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 09 de Setembro de 2011.

Autenticação eletrônica: 17B41.B13D.07989



49  
*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL

Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 0.191.349-2

Nome do Imóvel: SÍTIO MARIA PAGEL STORARI

Município: SAO DOMINGOS DO NORTE

UF: ES

Área total (em hectares): 109,4

Contribuinte: RAYANNE MARIA PIMENTEL STORARI  
CPF: 128.013.207-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar quaisquer dívidas do imóvel rural acima especificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até esta data, pendências relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB).

Esta certidão refere-se, exclusivamente, à situação do imóvel rural perante a RFB, não abrangendo débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

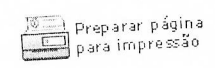
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

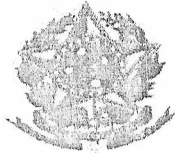
Certidão emitida com base na Instrução Normativa RFB nº 735, de 02/05/2007.  
Emitida às 08:37:25 do dia 09/09/2011 <hora de Brasília e data>.  
Válida até 07/03/2012.  
Código de controle da certidão: FE93.1C01.1AEB.5622

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





30  
*[Signature]*

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**CARTÓRIO DYONIZIO RUY**  
**LUCY DE OLIVEIRA RUY**  
Oficiala do Registro Civil e Tabeliã de Notas  
**ROSE ANNE DE OLIVEIRA RUY**  
**DYONIZIO RUY JÚNIOR**

Substitutos

Av. Jerônimo Monteiro, 1530, Vila Velha, ES - Tel. 3229-3803 - 3229-0235  
Sucursal: Av. Santa Leopoldina, 1031-Lj.A-4, Centro Comercial de Itaparica, Vila Velha-ES, Tel.32892373

**CERTIDÃO NEGATIVA DE INCAPACIDADE CIVIL**

*Francimeire Santos do Nascimento*  
*Escrevente Autorizada do Registro Civil do*  
*Distrito da Sede do Município de Vila*  
*Velha, Comarca da Capital Estado do*  
*Espirito Santo, por nomeação na forma da*  
*lei, etc...*

CERTIFICA e da fé a pedido verbal da pessoa interessada que revendo os livros de Interdição sob sua guarda neste Cartório de Registro Civil, verificou que em nome de **RAYANNE MARIA PIMENTEL STORARI**, filho (a) de Arquilau Storari e Rute Lea Pimentel Durval Storari, até a presente data não EXISTE nenhum registro de INTERDIÇÃO.

O referido é verdade e dou fé.

Vila Velha , ES, 13 de setembro de 2011

**ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS**

*Francimeire Santos do Nascimento*  
Francimeire Santos do Nascimento  
Escrevente Autorizada

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização  
024620.DCY1103.13588  
Emolumentos: R\$ 12,61 Taxas: R\$ 1,26 Total: R\$ 13,87  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)

RODRIGO

Observação:

Documento apresentado: Requerimento do Cartório de Notas e Registro Civil de São Domingos do Norte



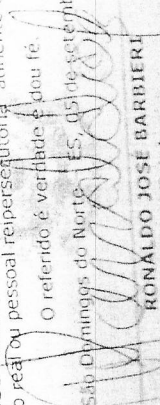


**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO NORTE - ES  
CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS**

A presente Certidão, extraída por meio reprográfico de acordo com o parágrafo 1º do artigo 19 da Lei nº 6.015/73, CONFERE COM O ORIGINAL. Certificado que o IMÓVEL constante da presente matrícula encontra-se LIVRE DE ÔNUS REAIS, bem como inexistente registro de citação de ação real ou pessoal reipersecutória atinente ao mesmo.

O referido é verdade e dou fé.

São Domingos do Norte, ES, 05 de setembro de 2011.

  
RONALDO JOSE BARBIERI  
Oficial



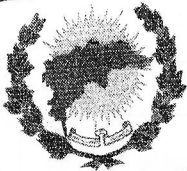
52

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
COMARCA E MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
DISTRITO SEDE**

**ESCRITURA PÚBLICA DE DESAPROPRIAÇÃO  
AMIGÁVEL**

IBAM, quantos esta Pública Escritura de Desapropriação Amigável, virem e, aos treze (13) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e onze (2011), nesta Cidade e Comarca de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, em Cartório, perante mim, Escrevente Autorizado, compareceram partes entre si, justas, avindas e contratadas a saber: de um lado, como outorgante expropriada, **RAYANNE MARIA PIMENTEL STORARI**, portadora do CI nº 1.756.211-SSP-ES e do CPF/MF nº 28.013.207-81, brasileira, natural de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, solteira, maior, agricultora, filha de Arquilau Storari e de Rute Lea Pimentel Storari, residente e domiciliada na Rua Porto Alegre, nº 334, Bairro Capuã, Cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo seu Procurador **ARQUILAU STORARI**, portador da CI nº 110023-SSP-ES e do CPF/MF nº 559.148.617-72, brasileiro, casado, comerciante, natural de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, conforme Instrumento de Procuração Pública lavrada no livro 0307-P, às folhas 035 de ordem do Cartório de Registro Civil e Tabelionato do Ibes, Município de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, Comarca da Capital. E, de outro lado, como outorgado expropriante, **O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 6.350.312/0001-72, com sede na Rodovia Gether Lopes de Faria s/nº, Bairro

"O Senhor é meu Pastor, nada me faltará"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
 ESPÍRITO SANTO  
 36.350.312/0001-72  
 NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº 0005298/2011

VALOR BRUTO: 10.000,00 VALOR DESCONTO: 0,00 VALOR LÍQUIDO: 10.000,00

O ordenador da despesa para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja liquidada a despesa aqui classificada:

Exercício : 2011  
 Empenho: 0001650/2011  
 Ficha : 0000135

Tipo: Ordinário  
 Data : 13/10/2011  
 Processo : 0006234/2011

Órgão : 006 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Unidade Orçamentária : 010 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
 Função : 15 - Urbanismo  
 Subfunção : 451 - Infra\_estrutura Urbana  
 Programa : 0006 - MODERNIZAÇÃO DA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA  
 Projeto/Atividade : 3.005 - ESTUDOS, PROJETOS, AQUISIÇÕES E DESAPROPRIAÇÕES DE IMÓVEIS  
 Elemento de Despesa : 344906100000 - AQUISICAO DE IMOVEIS  
 Fonte de Recurso : 00300 - Transferência do Estado

Favorecido : RAYANNE MARIA PIMENTEL STORARI

CNPJ/CPF : 128.013.207-81

Cidade :

UF :

Bairro :

Endereço :

Histórico : DESAPROPRIAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA MEDINDO 442,27M2, NA REGIÃO DO CÓRREGO DUMER QUE SERÁ UTILIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO CÓRREGO DUMER, CONF. DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO 1107 DE 16/08/11.

Saldo Empenhado	10.000,00	Despesa Liquidada	10.000,00	Saldo Disponível	0,00
-----------------	-----------	-------------------	-----------	------------------	------

(dez mil reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERAL 8666/93

LANÇAMENTOS

Código	Descrição	Débito	Crédito
Ocorrência: Aquisição de Imóveis			
<b>Orçamentário</b>			
292210100000	CRÉDITO EMPENHADO - A LIQUIDAR	10.000,00	10.000,00
292220100000	CRÉDITO EMPENHADO - LIQUIDADO	10.000,00	10.000,00
<b>Total Sistema</b>		10.000,00	
<b>Financeiro</b>			
344906103000	TERRENOS		10.000,00
214110100000	FORNECEDORES DE BENS	10.000,00	10.000,00
<b>Total Sistema</b>			10.000,00
<b>Patrimonial</b>			
121120600000	TERRENOS		10.000,00
613110302000	TERRENOS	10.000,00	10.000,00
<b>Total Sistema</b>			10.000,00

Local/Data/Assinaturas

SAO DOMINGOS DO NORTE, 13 de outubro de 2011

ELISON CACIO CAMPOSTRINI  
 PREFEITO MUNICIPAL

RENATO JOSE ZORZANELLI  
 CONTADOR/ES CRC4569/O-0  
 CRC- 4569